



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR AMÉRICO RODRIGUES DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os artigos 67 Inciso IV e 89 § 4º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975), PROMULGA a seguinte Lei:

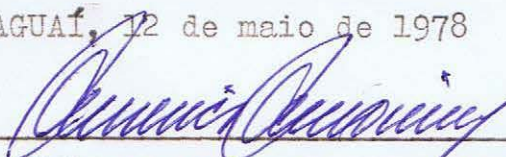
L E I Nº 759

Que modifica a Lei nº 696, que dispõe sobre Zoneamento do Município.

Art. 1º - As áreas constantes nos Mapas de Zoneamento nº 03, situadas à margem direita da antiga Estrada Rio São Paulo, no sentido do Km 39 ao Km 42, 2º distrito deste Município, passarão ser consideradas para todos os efeitos como ZONA RESIDENCIAL.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 12 de maio de 1978


AMÉRICO RODRIGUES DE AMORIM
PRESIDENTE